



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122
C.G.C. (MF) Nº. 08.903.189/0001-34 — INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO

PARECER Nº /2003

Ementa: Concede o Título de Cidadão Recifense ao Delegado de Polícia Michael Molnar.

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para analisar e emitir parecer, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2005**, de autoria do Vereador Almir Fernando.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise tem por finalidade conceder o Título de Cidadão Recifense ao Delegado de Polícia Michael Molnar, em razão dos relevantes serviços prestados à população do Recife.

Da justificativa apresentada, verifica-se que o homenageado, nascido na Hungria, chegou ao Brasil ainda criança, residindo em diversas cidades antes de se estabelecer no Recife, onde concluiu seu curso de bacharelado em Direito no ano de 1985. No ano seguinte, aprovado em concurso público, toma posse como Delegado de Polícia.

Nos anos de 1995 e 1996, durante a gestão do Sec. de Segurança Pública, Dr. Antônio Moraes, foi nomeado para o ITB e participou ativamente do Programa Cidadão, emitindo carteiras de identidade nas comunidades carentes do Recife, na Região Metropolitana, bem como no interior do Estado.

Em 1998 recebeu o Título de Delegado Operacional e Cartorário do Ano, concedido pelo programa Gino Cezar, da rádio Jornal do Comércio.

Por tudo isso, vê-se que é mais do que justa a homenagem pretendida.

Observa-se, por fim, que o referido Projeto de Decreto Legislativo está em conformidade com o que dispõe o art.23, XXVI da Lei Orgânica do Recife, o qual estabelece que compete privativamente à Câmara Municipal conceder honrarias a personalidades cujos serviços ao



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122
C.G.C. (MF) Nº. 08.903.189/0001-34 — INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO

Município sejam reconhecidos e relevantes, bem como com o disposto no art. 376 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em face do exposto, em virtude de não haver óbice de natureza legal e regimental e por ter o homenageado prestado relevantes serviços à população recifense, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo 02/2005.

É o parecer.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife,
em 15 de março de 2005.**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

JURANDIR LIBERAL

Presidente

ELEDIAK CORDEIRO

Vice-Presidente

VICENTE ANDRÉ GOMES

Membro Efetivo

EDUARDO MARQUES

Membro-Relator

GUSTAVO NEGROMONTE

Membro Efetivo